

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de São Caetano/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 02/10/2025, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 15/10/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 15/10/2025 às 09:30 horas (horário oficial de Brasília).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Pregoeiro: Igor Rudson Nascimento da Silva

Fone: (81) 3736-1248

E-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br

Endereço: Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano-PE

OBS: O presente processo encontra-se cadastrado no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC em nome do MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis destinados à todas as secretarias do Município de São Caetano/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e

documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

a. 3.6. **Para os itens 131 e 133 (Cota Reservada)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Para os demais itens, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade das declarações dispostas no item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. Empresas brasileiras;

6.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73).

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, através de pedido realizado de modo anterior ao final do prazo original.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.4.3.2. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.4.4. Documentos complementares

8.4.5.1. Declaração Unificada conforme modelo (anexo III).

8.4.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV)

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época

da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Caetano, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.9. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição aos documentos exigidos neste edital.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item (DOS RECURSOS), ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.3.9. Fraudar a licitação

12.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.3.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.3.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.3.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.3.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.3.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

12.8. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

12.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://saocaetano.pe.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15.11.2. ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

15.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



São Caetano/PE, 01 de outubro de 2025

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis destinados à todas as secretarias do Município de São Caetano/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SME	PMSC	FMS	FMAS	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	ACENDEDOR DE FOGAO AUTOMATICO - Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo.	UND	100	-	-		100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
2	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento. Pacote com 10 caixas com 40 palitos.	PCT	400	40	330	150	920	R\$ 4,36	R\$ 4.011,20
3	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML - Líquido fumegante, corrosivo, transparente, não inflamável, cheiro acre e extremamente irritante, tamanho capacidade: 1000ml. Com registro no M.S. ou ANVISA.	UND	60	30	13		103	R\$ 9,30	R\$ 957,90
4	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML – Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Frasco de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	UND	3.000	800	7.150	1.600	12.550	R\$ 2,95	R\$ 37.022,50
5	ALCOOL GEL 5 LITROS - Álcool etílico a 70° INPM, isento de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, indicado para higiene e desinfecção de mãos, características adicionais: em gel. Galão de 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	30	20	36	17	103	R\$ 32,89	R\$ 3.387,67

6	ALCOOL LIQUIDO 5 LITROS - Álcool etílico a 70° INPM, isento de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, características adicionais: líquido. Galão de 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	50	20	12	17	99	R\$ 34,21	R\$ 3.386,79
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G - Algodão Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Bolas, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril. Pacote com no mínimo 50g	UND	50	-	-	-	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
8	ALVEJANTE EM PÓ 20 KG - composto a base de orgânico, em pó, aplicação lavanderia hospitalar, acondicionado em balde com 20 KG, rotulo com no de lote, data de fabricação, validade e procedência	BALDE	-	-	33	-	33	R\$ 381,73	R\$ 12.597,09
9	AMACIANTE 2 LITROS - Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substancias químicas permitidas, composição aromática floral, acondicionado em embalagem com 2 litros.	UND	200	15	990	-	1.205	R\$ 8,38	R\$ 10.097,90
10	AVENTAL EM PVC - Branco não inflamável para pessoal de cozinha, confeccionado em PVC com forro interno de tecido de poliéster ou poliamida; possui alça no pescoço e tiras para regulagem das costas, medindo aproximadamente 120 cm x 70 cm.	UND	400	-	90	60	550	R\$ 14,76	R\$ 8.118,00
11	BACIA PLASTICA 10 Litros - Confeccionada em plástico de alta qualidade, Capacidade para 10 litros, com superfície interna lisa.	UND	150	15	-	-	165	R\$ 12,69	R\$ 2.093,85
12	BACIA PLASTICA 20 Litros - Confeccionada em plástico de alta qualidade, Capacidade para 20 litros, com superfície interna lisa.	UND	150	20	-	-	170	R\$ 15,80	R\$ 2.686,00
13	BACIA PLASTICA 30 Litros - Confeccionada em plástico de alta qualidade, Capacidade	UND	150	20	33	10	213	R\$ 21,51	R\$ 4.581,63

	mínima 30 litros, com superfície interna lisa.								
14	BACIA PLÁSTICA 40 Litros – capacidade mínima para 40 litros, com superfície interna lisa	UND	150	30	50	20	250	R\$ 28,70	R\$ 7.175,00
15	BALDE PLÁSTICO 10 Litros - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	150	20	33	20	223	R\$ 11,77	R\$ 2.624,71
16	BALDE PLÁSTICO 20 Litros - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	130	30	33	15	208	R\$ 16,56	R\$ 3.444,48
17	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 25 x 35 cm - Transparente picotado, tamanho 25 x 35 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	50	-	198	15	263	R\$ 19,49	R\$ 5.125,87
18	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 30 x 40 cm - Transparente picotado, tamanho 30 x 40 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	120	-	198	15	333	R\$ 26,30	R\$ 8.757,90
19	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 40 x 60 cm - Transparente picotado, tamanho 30 x 40 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	120	-	-	-	120	R\$ 37,86	R\$ 4.543,20
20	BORRIFADOR 500 ML - Pulverizador de Plástico, transparente, com bico borrifador, capacidade para 500 ml	UND	50	15	165	12	242	R\$ 9,93	R\$ 2.403,06
21	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI - Confeccionada em PEAD (polietileno de alta densidade, laterais, fundo e alças vazados, capacidade volumétrica de no mínimo 50 litros, dimensões aproximadas 31 cm x 36 cm x 56 cm (altura x largura x comprimento).	UND	100	15	28	26	169	R\$ 44,24	R\$ 7.476,56
22	CAÇAROLA Hotel 55 - diâmetro de 55 cm com capacidade para 52,2 litros	UNID	-	-	-	4	4	R\$ 364,39	R\$ 1.457,56
23	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 38 - Caldeirão, linha hotel com tampa e alça, material: alumínio, capacidade aproximada 36 litros.	UND	-	-	4	2	6	R\$ 195,72	R\$ 1.174,32
24	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR - Caneca plástica, atóxica, fabricada em material polipropileno, com alça, capacidade para 300ml, na cor azul escuro. Aplicabilidade:	UND	900	10	-	200	1.110	R\$ 3,41	R\$ 3.785,10

	servir líquido quentes e frios (alimentação escolar)								
25	CANUDO PLÁSTICO - Canudo plástico, descartável, dimensões 250 mm x 3 mm, embalados individualmente. Pacote com 100 unidades	PCT	30	-	880	20	930	R\$ 6,11	R\$ 5.682,30
26	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L - Confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 10 litros, características adicionais: telado.	UND	200	30	23	10	263	R\$ 9,30	R\$ 2.445,90
27	COLOR LÍQUIDO 5 LITROS - Concentração 10% solução aquosa, alcalina de aspecto límpido. Acondicionado em embalagem individual apropriada, bombona de 5 litros.	UND	300	300	539	12	1.051	R\$ 33,41	R\$ 35.113,91
28	COLHER DE AÇO INOX GRANDE (TIPO ARROZ) - Colher, corpo e cabo: aço inoxidável, tamanho: grande, tipo: arroz	UND		3	7	5	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00
29	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Caixa com 1000 unidades	CX	50	2	99	10	161	R\$ 52,98	R\$ 8.529,78
30	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Caixa com 1000 unidades	CX	50	2	17	15	84	R\$ 50,80	R\$ 4.267,20
31	COLHER ESCOLAR - Colher escolar 10 ml, em polipropileno, material virgem, atóxico e inodoro, livre de BPA, cor azul.	UND	900	-	-	-	900	R\$ 0,91	R\$ 819,00
32	COLÔNIA INFANTIL 200 ML - Fragrância, dermatologicamente testada. Embalagem: frasco com o mínimo 200 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	600	-	-	-	600	R\$ 16,16	R\$ 9.696,00
33	CONCHA ALUMÍNIO Nº 12 - Concha de alumínio, corpo alumínio, linha hotel. Diâmetro 12 cm	UND	-	5	-	5	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
34	CONDICIONADOR 200 ML - Condicionador Cabelos Aplicação: Cabelo infantil,	UND	400	-	-	-	400	R\$ 12,18	R\$ 4.872,00

	Características Adicionais: sem álcool e com PH balanceado, 200ml								
35	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades (COTA PRINCIPAL)	CX	100	80	165	100	445	R\$ 106,64	R\$ 47.454,80
36	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades.	CX	10	5	132	10	157	R\$ 3,63	R\$ 569,91
37	COPOS DE VIDRO 300 ML COM 6 UNDS - Copo de vidro com capacidade: 300 ml, cor: transparente, tipo uso: água/suco/ refrigerante. Conjunto com 6 unidades	CJ	36	-	-	24	60	R\$ 24,64	R\$ 1.478,40
38	CREME DENTAL INFANTIL - Creme Dental Com flúor Ativo de (1100 PPM) 0, Aplicação: higiene bucal infantil, peso 50g, sabores variados	UND	400	-	-	-	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
39	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300 ML - Creme sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador, acondicionado em frascos de 300ml, contendo todas as descrições devidamente identificadas nos rótulos do produto, através de impressão do fabricante.	UND	400	-	-	-	400	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
40	CUSCUZEIRA de Hotel com Base 50	UNID	-	-	-	2	2	R\$ 392,59	R\$ 785,18
41	CUMBUCA ESCOLAR 350 ML - Cumbuca escolar 350 ml em pp (polipropileno) modelo liso, nas partes interna e externa (sem frisos) formato interno arredondado e empilhável, material virgem, atóxico e inodoro, livre de BPA, cor azul.	UND	900	-	-		900	R\$ 4,94	R\$ 4.446,00
42	DESENTUPIDOR PARA PIA - material: borracha flexível, cor: preta, material cabo: plástico resistente, comprimento cabo: 20 cm, tipo: sanfonado.	UND	100	8	88	10	206	R\$ 7,75	R\$ 1.596,50
43	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - de borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo de madeira de 50 cm	UND	30	15	39	10	94	R\$ 11,17	R\$ 1.049,98

44	DESINFETANTE 1 LITRO - com ação desinfetante e bactericida, fragrância eucalipto ou lavanda. Embalagem 1 litros.	UND	500	250	3.300		4.050	R\$ 4,96	R\$ 20.088,00
45	DESINFETANTE 5 LITROS - com ação desinfetante e bactericida, fragrância eucalipto ou lavanda. Embalagem 5 litros.	UND	600	600	825	350	2.375	R\$ 12,80	R\$ 30.400,00
46	DESINFETANTE HOSPITALAR 5L - Desinfetante de última geração que possui como princípio ativo o Polihexametileno Biguanida (PHMB) de 5 Litros. Desinfetante de alta performance, versátil e com amplo espectro de ação. Apresenta eficácia comprovada frente as bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter baumannii, Klebsiella pneumoniae. Produto especialmente desenvolvido para uso em hospitais, consultórios médicos e dentários, clínicas, ambientes farmacêuticos e demais estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde	UND	-	-	22		22	R\$ 42,69	R\$ 939,18
47	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML - Com perfume suave em aerossol com fragrâncias variadas, frasco com no mínimo 360 ml com validade mínima de 1 ano.	UND	100	150	440	350	1.040	R\$ 13,06	R\$ 13.582,40
48	DETERGENTE 5 L - Detergente líquido, composição: tensoativo aniônico, amônia, alcalinizante e sequestrante, aplicação: limpeza em geral. Embalagem de 5 Litros.	UND	500	300	385	350	1.535	R\$ 15,76	R\$ 24.191,60
49	DETERGENTE DE LOUÇA 2 L - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem de 1 Litro.	UND	500	200	1.210	-	1.910	R\$ 4,92	R\$ 9.397,20
50	DETERGENTE DESINFETANTE - pronto uso de nível intermediário pronto uso de 750 ml, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, equipamentos, artigos médicos,	UND	-	-	44	-	44	R\$ 24,98	R\$ 1.099,12

	inaloterapia e na área de saúde em geral.								
51	DETERGENTE UMECTANTE 20KG - Detergente de alcalinidade moderada para lavagem das roupas hospitalar 20 kilos, com branqueador óptico, isento de matérias-primas que causam maiores impactos ambientais, tais como, Fosfato, EDTA e Nonil Fenol.	UND	-	-	22	-	22	R\$ 452,80	R\$ 9.961,60
52	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem de 500ml.	UND	150	100	4.400	50	4.700	R\$ 2,57	R\$ 12.079,00
53	DETERGENTE EM PÓ 20 KG - Detergente em pó suavemente perfumado e de fácil solubilidade, embalagem 20 kg	UND	200	-	22	-	222	R\$ 263,15	R\$ 58.419,30
54	DISPENSER P/ ALCOOL GEL/ESPUMA OU SABONETE LÍQUIDO - Característica: Matéria-Prima: Plástico ABS, com kit para instalação na parede contendo buchas e parafusos. Reservatório: 900 ml, cor branca.	UND	10	8	220	6	244	R\$ 31,55	R\$ 7.698,20
55	DISPENSER P/COPO PLÁSTICO - dispenser para copo descartável de 180 a 200 ml. Material: acrílico com base em inox. Com capacidade mínima para 100 unidades de copos	UND	10	5	110	2	127	R\$ 39,70	R\$ 5.041,90
56	DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO 300 M - De parede, em plástico, na cor branca, com kit para instalação na parede contendo buchas e parafusos.	UND	15	5	88	6	114	R\$ 36,87	R\$ 4.203,18
57	DISPENSER P/PAPEL TOALHA - De parede, para papel interfolhada, em plástico ABS, na cor branca, com kit para instalação na parede contendo buchas e parafusos.	UND	10	10	275	6	301	R\$ 36,70	R\$ 11.046,70
58	EMBALAGEM TIPO MARMITEX - Embalagem em isopor, nº 08, na cor branca, para acondicionar refeições, com tampa vedatória com capacidade	PCT	40	5	88	20	153	R\$ 34,78	R\$ 5.321,34

	de 750 ml, pacote com 100 unidades								
59	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - macia para criança de até 05 anos de idade - escova de dente macia para criança de até 05 anos de idade	UND	500	-	-	-	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
60	ESCOVA PARA CABELO - Material: plástico, cerdas: náilon, Tipo Cerdas: Vazadas, Aplicação: Todo Tipo De Cabelo	UND	300	-	-	40	340	R\$ 9,48	R\$ 3.223,20
61	ESCOVA PARA LIMPEZA MULTIUSO - Formato oval, base plástica ou madeira, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo.	UND	100	10	132	12	254	R\$ 4,16	R\$ 1.056,64
62	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE - Escova para vaso sanitário, com suporte, cabo plástico e cerdas em nylon.	UND	400	15	121	6	542	R\$ 12,75	R\$ 6.910,50
63	ESPANADOR - Em material sintético cabo de madeira com aproximadamente 40 cm.	UND	50	10	22	6	88	R\$ 8,84	R\$ 777,92
64	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Sem perfume, embalagem com 8 unidades.	PCT	4.000	250	330	230	4.810	R\$ 2,12	R\$ 10.197,20
65	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo aproximadamente 100mm x 71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela.	UND	5.000	300	1.100	1.000	7.400	R\$ 0,90	R\$ 6.660,00
66	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES – Faca descartável, caixa com 1000 unidades	CX	15	2	66	15	98	R\$ 64,34	R\$ 6.305,32
67	FAQUEIRO EM AÇO INÓX 24 PEÇAS - Faqueiro 24 peças, material talheres: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, contendo 06 facas, 06 colheres, 06 garfos e 06 colheres de chá	JG	20	4	-	-	24	R\$ 74,00	R\$ 1.776,00
68	FAQUEIRO EM AÇO INÓX 36 PECAS - Faqueiro, em aço inox, com 36 peças, composto de 6 facas churrasco, 6 garfos mesa, 6 colheres mesa, 6 garfos sobremesa, 6 colheres sobremesa, 6 colheres chá, cabos em polipropileno na cor preta, acondicionado em embalagem	JG	-	4	-	1	5	R\$ 140,07	R\$ 700,35

	que garanta a integridade das unidades								
69	FAQUEIRO EM AÇO INÓX COM CABO EM POLIPROPILENO 30 PECAS - Faqueiro, em aço inox com cabo em polipropileno, com 30 peças, acondicionado em embalagem que garanta a integridade das unidades	JG	-	4	-	15	19	R\$ 80,00	R\$ 1.520,00
70	FIBRA PARA LIMPEZA - Fibra para limpeza, medindo aproximadamente 102 x 260 mm	UND	100	-	66		166	R\$ 2,26	R\$ 375,16
71	FILME PLÁSTICO 28CM X 30 M - Plástico filme PVC, transparente, medindo 28cm X 30 Metros	UND	100	30	110	24	264	R\$ 4,52	R\$ 1.193,28
72	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	500	150	440	80	1.070	R\$ 2,50	R\$ 2.675,00
73	FRALDA DESCARTÁVEL XXG – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: XXG, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND	40.000	-	-	-	40.000	R\$ 0,76	R\$ 30.400,00
74	FRALDA DESCARTÁVEL G – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: G, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND	25.000	-	-	-	25.000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
75	FRALDA DESCARTÁVEL M – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: M, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND	10.000	-	-	-	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
76	FRALDA DESCARTÁVEL P – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: P, características adicionais: flocos	UND	5.000	-	-	-	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00

	de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.								
77	FRALDA TECIDO PCT C/5 - Fralda, material: 100% algodão, tipo: tecido duplo, medidas aproximadas 70x70, características adicionais: absorvente e antialérgico, cor: branca, aplicação: confecção de fraldas. Pacote com 5 unidades.	PCT	100	-	-	-	100	R\$ 32,19	R\$ 3.219,00
78	FRIGIDEIRA N° 40 - Frigideira de alumínio com 40cm de diâmetro, cabo de alumínio com proteção em baquelite	UND		4	-	2	6	R\$ 131,38	R\$ 788,28
79	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Caixa com 1000 unidades	CAIX A	15	2	100	15	132	R\$ 63,43	R\$ 8.372,76
80	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida. Caixa com 1000 unidades	CAIX A	50	5	110	10	175	R\$ 55,64	R\$ 9.737,00
81	GARRAFA TÉRMICA 1 L - Garrafa térmica de Pressão Capacidade: 1 litro; Material: plástico; Ampola de Vidro	UND	35	4	-	5	44	R\$ 36,08	R\$ 1.587,52
82	GARRAFA TÉRMICA 5 L - Garrafa térmica 5 litros, com tampa de rosca e alça.	UND	-	3	-	6	9	R\$ 60,03	R\$ 540,27
83	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	5.000	20	990	500	6.510	R\$ 2,45	R\$ 15.949,50
84	HASTE PARA HIGIENE PESSOAL - Tipo cotonete, com pontas de algodão, embalagem caixa, com 75 unidades	CAIX A	500	-	165	10	675	R\$ 2,45	R\$ 1.653,75
85	INSETICIDA 300 ML – Eficaz contra mosquitos, moscas, baratas, pernilongos, embalagem em aerossol com no mínimo 300ml.	UND	250	30	330	80	690	R\$ 10,82	R\$ 7.465,80
86	JARRA DE VIDRO 2 L - jarra de vidro, transparente, ideal para servir água, sucos, com capacidade de 2litros	UND	40	3	-	-	43	R\$ 28,58	R\$ 1.228,94

87	LENÇO UMEDECIDO - Material: não tecido, dimensões: cerca de 15 x 20 CM, Componentes: c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil, Pacote com, no mínimo, 100 folhas	PCT	3.000	-	-	-	3.000	R\$ 6,92	R\$ 20.760,00
88	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE BERÇO: composto de um lençol com elástico; 100% algodão, medindo (70x150cm), liso, na cor azul e rosa claro, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto	UND	150	-	-	-	150	R\$ 21,27	R\$ 3.190,50
89	LENCOL PARA COLCHONETE - Lençol para colchonete 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,80 x 1,00 m, cor: branco, tipo fixação: sem elástico	UND	500	-	-	-	500	R\$ 23,24	R\$ 11.620,00
90	LIMPA VIDRO 500 ML – Com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilindrica, na cor incolor/azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 500ml.	UND	50	70	385	70	575	R\$ 5,66	R\$ 3.254,50
91	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400	250	440	330	1.420	R\$ 4,89	R\$ 6.943,80
92	LIXEIRA COM PEDAL 15 L - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de mínima de 15 litros, cor branca.	UND	100	10	99	-	209	R\$ 35,57	R\$ 7.434,13
93	LIXEIRA COM PEDAL 40 L - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de mínima de 40 litros, cor branca.	UND	150	-	28	-	178	R\$ 54,99	R\$ 9.788,22
94	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 240 L - Contêiner Lixeira Plástico Injetado Com Rodas E Pedal 240 litros.	UND	40	-	17	-	57	R\$ 589,19	R\$ 33.583,83
95	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente,	UND	50	150	242	10	452	R\$ 5,67	R\$ 2.562,84

	emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Frasco com 200 ml								
96	LUVA BORRACHA CANO LONGO - Confeccionada em látex natural, com palma e dedos antiderrapantes, possui punho longo	PAR	150	-	275	-	425	R\$ 5,64	R\$ 2.397,00
97	LUVA NITRILICA - Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrila, tamanho médio, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cor preta.	PAR	30	-	17	50	97	R\$ 5,88	R\$ 570,36
98	LUVA P/LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanhos P, M e G.	PAR	400	20	66	245	731	R\$ 4,65	R\$ 3.399,15
99	LUVA PLÁSTICA DERCARTÁVEL - Para uso doméstico, tamanho único, confeccionada em plástico resistente, transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos, destinada a manipulação de alimentos. Caixa com 100 unidades.	CX	100	10	88	40	238	R\$ 4,56	R\$ 1.085,28
100	MOP PÓ - Mop pó, material: fibras de algodão, aplicação: limpeza, gramatura: 300 g,m2, características adicionais: alumínio, cabo 1,50 m, lavável e adaptável, base do mop: 60 cm	UND	-	5	99	6	110	R\$ 76,28	R\$ 8.390,80
101	MOP ÚMIDO - Mop úmido, confeccionado com cabo de alumínio e mop em fios 100% algodão com excelente poder de absorção, para tarefas de limpeza em pisos frios em geral ou na utilização em baldes espremedores. comparado ao uso do pano de chão, cabo incluso.	UND	15	5	55	5	80	R\$ 60,31	R\$ 4.824,80
102	MOP GIRATÓRIO - esfregão giratório de limpeza, material plástico e inox, com balde de 12L.	UND	100	5	-	8	113	R\$ 85,25	R\$ 9.633,25
103	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada, cabo com 80 cm em madeira	UND	250	100	66	10	426	R\$ 7,64	R\$ 3.254,64
104	PALETE PLÁSTICO - Palete, material plástico PEAD, vazado,	UND	60	5	11		76	R\$ 117,00	R\$ 8.892,00

	medindo: 1,20 m comprimento, 1 m largura.								
105	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 L - Panela de pressão industrial, capacidade: 20 litros, em alumínio resistente, acabamento externo polido; com cabos e alças confeccionados em baquelite resistentes ao calor, borrachas de vedação e válvula de silicone.	UND	-	2	-	1	3	R\$ 457,61	R\$ 1.372,83
106	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 35 L - Panela de pressão industrial, capacidade: 35 litros, em alumínio resistente, acabamento externo polido; com cabos e alças confeccionados em baquelite resistentes ao calor, borrachas de vedação e válvula de silicone.	UND	-	-	-	1	1	R\$ 1.203,03	R\$ 1.203,03
107	PANELA TIPO CUSCUZEIRO LINHA HOTEL Nº 50 - Panela cuscuz, material: alumínio, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa	UND	-	2	-	-	2	R\$ 494,25	R\$ 988,50
108	PANO DE CHÃO – Confeccionado 100% em algodão, resistente, absorvente, medida aproximada 50cm x 70cm, aplicação como de chão. Cor branca. Gramatura mínima de 160gr.	UND	1.000	400	990	-	2.390	R\$ 4,69	R\$ 11.209,10
109	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UND	1.000	400	330	270	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
110	PANO MULTIUSO 30CM x 30 M – Em rolo de com aproximadamente 30 cm x 30 Metros, furado e picotado a cada 50 centímetros.	ROLO	50	50	44	24	168	R\$ 25,61	R\$ 4.302,48
111	PAPEL ALUMINIO 30 CM x 7,5 M - Em rolo medindo 30 cm de largura X 7,5 m de comprimento	ROLO	50	10	220	82	362	R\$ 5,85	R\$ 2.117,70
112	PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLL - Na cor branca, folha simples, não picotado, neutro, rolo com 300 metros. Pacote com 8 rolos	PCT	200	150	132	100	582	R\$ 44,15	R\$ 25.695,30
113	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Na cor branca, folha dupla, não picotado, neutro, rolo com 30 metros. Pacote com 4 unidades	PCT	2.500	300	165	1.000	3.965	R\$ 6,77	R\$ 26.843,05
114	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO 64 UNDS -	PCT	500	500	275	50	1.325	R\$ 37,98	R\$ 50.323,50

	Na cor branca, folha simples, não picotado, neutro, rolo com 30 metros. Fardo c/ 64 unidades								
115	PAPEL TOALHA BOBINA - folha simples ou dupla, picotada, medindo 22cm x 20cm, pacote com 6 rolos de 100m, cor branca.	FARDO	100	30	220	300	650	R\$ 53,58	R\$ 34.827,00
116	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Duas dobras, em tamanho padrão (20x21cm). Pacote com 1000 folhas	PCT	200	80	660	-	940	R\$ 13,60	R\$ 12.784,00
117	PASTILHA SANITÁRIA - Com haste, aromas variados. Embalagem individual. 40g	UND	500	200	220	300	1.220	R\$ 2,44	R\$ 2.976,80
118	PENTE DE CABELO - Material :plástico, modelo: com cabo, finalidade: alisar fios, dimensões: 21 x 2,70 cm	UND	300	-	-	-	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
119	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - Frasco de no mínimo 500ml.	UND	120	80	660	900	1.760	R\$ 3,73	R\$ 6.564,80
120	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA - Pomada para assadura, infantil, com vitaminas A + D e Óxido de Zinco. Embalagem com no mínimo 45g.	UND	600	-	-	-	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
121	PRATO DESCARTÁVEL - Na cor branca medindo aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades	PCT	1.000	10	165	1.000	2.175	R\$ 3,95	R\$ 8.591,25
122	PRATO ESCOLAR AZUL - prato escolar 600 ml desenvolvido em polipropileno, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado e empilhável material virgem, atóxico e inodoro livre de BPA, cor azul.	UND	900	10	-	200	1.110	R\$ 3,06	R\$ 3.396,60
123	RODO DE BORRACHA C/ CABO - Para piso, com cabo em madeira resistente, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade.	UND	600	200	275	30	1.105	R\$ 8,10	R\$ 8.950,50
124	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de	CX	250	100	110	12	472	R\$ 80,71	R\$ 38.095,12

	validade. Caixa com 50 unidades.								
125	SABÃO EM PÓ 500 G - Embalagem de 500 gramas, com rotulo conforme a exigência do MS. Tendo ativo, biodegradável, aquil benzeno sulfonato de sódio, branqueador ótico, perfume, sais inorgânicos.	UND	5.000	1.000	4.400	700	11.100	R\$ 3,77	R\$ 41.847,00
126	SABONETE EM BARRA 90G - Para higiene pessoal, fragrâncias diversas. Embalagem de 90 gramas	UND	100	20	275	-	395	R\$ 2,40	R\$ 948,00
127	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO – Sabonete liquido para limpeza e assepsia das mãos. Embalagem de polieileno com 1 Litro.	UND	400	200	1.210	75	1.885	R\$ 11,57	R\$ 21.809,45
128	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200 ML - Sabonete líquido suave; não resseca a pele, dermatologicamente testado, possui ph neutro, biodegradável. Sem álcool. Conteúdo: em frasco plástico de no mínimo 200ml.	UND	2.000	-	-	-	2.000	R\$ 12,28	R\$ 24.560,00
129	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO – Confeccionado 100% em algodão, resistente, absorvente, medida aproximada 50cm x 70cm, aplicação como de chão. Cor branca. Gramatura mínima de 160gr.	PCT	500	10	671	350	1.531	R\$ 4,45	R\$ 6.812,95
130	SACO DE LIXO 240 LITROS (COTA PRINCIPAL) - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 100 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.250	-	-	-	2.250	R\$ 27,50	R\$ 61.875,00
131	SACO DE LIXO 240 LITROS (COTA RESERVADA) - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 100 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	750	-	-	-	750	R\$ 27,50	R\$ 20.625,00
132	SACO DE LIXO 100 LITROS (COTA PRINCIPAL) - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 100 litros, em conformidade com as normas da	PCT	3.750	150	619	75	4.594	R\$ 15,90	R\$ 73.044,60

	ABNT. Pacote com 100 unidades.								
133	SACO DE LIXO 100 LITROS (COTA RESERVADA) - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 100 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	1250	50	206	25	1.531	R\$ 15,90	R\$ 24.342,90
134	SACO DE LIXO 30 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 30 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	400	100	704	-	1.204	R\$ 13,64	R\$ 16.422,56
135	SACO DE LIXO 50 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 50 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	200	935	200	1.835	R\$ 16,76	R\$ 30.754,60
136	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Para lixo Infectante com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	-	-	550	-	550	R\$ 30,95	R\$ 17.022,50
137	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS - Para lixo Infectante com capacidade para 50 litros, , pacote com 100 unidades	PCT	-	-	495	50	545	R\$ 28,83	R\$ 15.712,35
138	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE - Medindo aproximadamente 15 x 20cm. Embalagem com 100 unidades.	PCT	100	5	275	50	430	R\$ 2,73	R\$ 1.173,90
139	SACO PLÁSTICO PARA TALHER - em plástico transparente, medindo 8cm x23cm, em embalagem de acordo com as legislações vigentes. Em pacote com 1000 unidades	PCT	25	-	605	20	650	R\$ 16,84	R\$ 10.946,00
140	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 400 ML - Shampoo infantil com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 400ml.	UND	2.000	-	-	-	2.000	R\$ 13,49	R\$ 26.980,00

141	TAÇA DE VIDRO C/6 - Taça Material: Vidro transparente, incolor, Uso: água, capacidade mínima: 300 ML. Jogo com 6 unidades.	JOGO	5	-	-	-	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
142	TOALHA DE BANHO - Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, com cor	UND	500	-	-	-	500	R\$ 24,24	R\$ 12.120,00
143	VASSOURA DE NYLON COM CABO – Vassoura com cabo de madeira revestido com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 à 27 cm, com cerdas em nylon, com base em polipropileno, retangular	UND	1.000	400	330	70	1.800	R\$ 8,34	R\$ 15.012,00
144	VASSOURA DE PÊLO - Com 40 cm – com cabo de madeira ou metal, revestido com plástico.	UND	400	200	220	11	831	R\$ 9,98	R\$ 8.293,38
145	VASSOURÃO TIPO GARI - Vassoura de piaçava, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, com cabo de madeira medindo 120cm	UND	40	200	-	2	242	R\$ 15,19	R\$ 3.675,98
146	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	6.000	-	-	50	6.050	R\$ 10,13	R\$ 61.286,50
147	MÁSCARA DESCARTÁVEL - Máscara descartável tripla com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT	4.000	20	-	150	4.170	R\$ 8,56	R\$ 35.695,20
148	COLHER NYLON BRANCA 40CM- 40CM de comprimento e material resistente a altas temperaturas	UND	-	-	-	8	8	R\$ 25,65	R\$ 205,20
149	ESCUMADEIRA P/ FRITURAS 14	UND	-	-	-	2	2	R\$ 13,74	R\$ 27,48
150	FACA 10"- Com cabo de madeira e lâmina em aço inoxidável	UND	-	-	-	5	5	R\$ 35,40	R\$ 177,00
151	FACA 20"- Com cabo de madeira e lâmina em aço inoxidável	UND	-	-	-	5	5	R\$ 19,28	R\$ 96,40
152	REMO 70CM- 70 CM de comprimento, em polietileno	UND	-	-	-	5	5	R\$ 55,49	R\$ 277,45
153	PEGADOR UNIVERSAL - Em material de aço inoxidável, medindo 20,5 cm.	UND	-	-	-	5	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
154	RALADOR 06 FACES- Com alça, em material aço inoxidável	UND	-	-	-	2	2	R\$ 39,62	R\$ 79,24
155	CAPA DE ADULTO - Capa para corte de cabelo. Capa para corte de cabelo, para cabelereiro profissional, com tecido em	UND	-	-	-	30	30	R\$ 29,26	R\$ 877,80

	cetim ou outro tecido similar, na cor PRETA								
156	AVENTAL PARA BARBEIRO - Avental de segurança em raspa tipo barbeiro com mangote, com bolsos para guardar acessórios. Confeccionado em couro,	UND	-	-	-	30	30	R\$ 39,74	R\$ 1.192,20
157	PENTE ANTIESTÁTICO FINO - em carbono	UND	-	-	-	20	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
158	SHAMPOO 01 LITRO - Shampoo para todos os tipos de cabelo, Embalagem de 01 litro.	UND	-	-	-	50	50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
159	Creme hidratante pra cabelo	UND	-	-	-	50	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00
160	TINTA PARA CABELO - Coloração para cabelos do tipo tinta capilar na cor preta	UND	-	-	-	40	40	R\$ 17,94	R\$ 717,60
161	PÓ DESCOLORANTE - embalagem de 300g	UND	-	-	-	40	40	R\$ 37,14	R\$ 1.485,60
162	ÁGUA OXIGENADA - 40 volumes. Frasco com 01 litro	UND	-	-	-	40	40	R\$ 11,83	R\$ 473,20
163	AGULHA DE CROCHÊ - n 02 para luzes capilares.	UND	-	-	-	30	30	R\$ 4,04	R\$ 121,20
164	TOUCA DE SILICONE PARA MECHAS	UND	-	-	-	50	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
165	TOALHA DE ROSTO - em algodão e poliester, medindo aproximadamente 50cm x 80 cm	UND	-	-	-	50	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
166	CREME DE BARBEAR - para todo tipo de cabelo, sem enxague. Embalagem com 750 ml	UND	-	-	-	50	50	R\$ 13,68	R\$ 684,00
167	GEL PARA CABELOS - Gel fixador para cabelo, sem álcool, embalagem com aproximadamente 240 ml.	UND	-	-	-	60	60	R\$ 10,82	R\$ 649,20
168	LUVA DE VINIL PRETA - caixa com 100 unidades	CAIXA	-	-	-	25	25	R\$ 17,97	R\$ 449,25
169	PINCEL PARA CABELO - Pincel para tintura capilar com cabo de plástico e cerdas de nylon, tamanho médio	UND	-	-	-	30	30	R\$ 7,27	R\$ 218,10
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 1.575.874,41

2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Os quantitativos e respectivos valores dos itens são os discriminados na tabela acima.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento de licitação na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A descrição da solução visa o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis destinados às secretarias do Município de São Caetano/PE.

6.3. A opção pela modalidade de Registro de Preços é justificada pela necessidade de aquisições periódicas e conforme demanda, o que proporciona:

Flexibilidade e Eficiência: O Registro de Preços permite que a administração faça a compra de materiais à medida que a necessidade surgir, otimizando o uso dos recursos públicos.

Racionalização de Estoque: Com a aquisição parcelada, evita-se o acúmulo excessivo de materiais, reduzindo o risco de perda por vencimento e garantindo um uso mais eficiente do espaço de armazenamento.

Economia: A aquisição de produtos via Registro de Preços possibilita a obtenção de melhores preços devido à previsibilidade das compras ao longo do período contratual, sem a necessidade de refazer o processo licitatório para cada compra.

6.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.5. Para fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Subcontratação

6.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.8. Dos deveres/obrigações das partes

Obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- b) verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias, os produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega

7.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

7.2. Local de entrega

7.2.1. A entrega dos produtos será realizada na sede dos Órgãos participantes desta licitação, nos endereços abaixo especificados, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos:

- **Prefeitura Municipal de São Caetano/PE:** Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano-PE, CEP 55.130-000.

- **Secretaria Municipal de Educação:** Praça Estácio Coimbra, s/n, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000.

- **Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE:** Rua Prefeito Caetano Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000

- **Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano/PE:** Rua Salustiano Ferreira de Lima, s/n, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.3. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 3 (três) dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.7. 8.8. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.8. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- 10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 10.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- 10.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.8. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 10.6.2. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

10.7. Documentos complementares

- a) Declaração Unificada
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.575.874,41 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha contendo os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e orçamentos em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.585/0001-56, com sede na Praça Josué Gomes, s/n, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Josafá Almeida Lima**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis destinados à todas as secretarias do Município de São Caetano/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)						

2.2. Prazos e Atendimento

a) 7.1.1. O **prazo para entrega** dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

b) A entrega dos produtos será realizada na sede dos Órgãos participantes desta licitação, nos endereços abaixo especificados, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos:

- **Prefeitura Municipal de São Caetano/PE:** Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano-PE, CEP 55.130-000.

- **Secretaria Municipal de Educação:** Praça Estácio Coimbra, s/n, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000.

- **Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE:** Rua Prefeito Caetano Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000

- **Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano/PE:** Rua Salustiano Ferreira de Lima, s/n, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Caetano/PE.

3.2. Os Órgãos a seguir, são denominados participantes desta Ata de Registros de Preços:

- a) Fundo Municipal de Saúde.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social

3.3. A quantidade e valor para cada órgão/entidade está distribuída conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO CNPJ: 10.091.585/0001-56						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD. TOTAL PMSC	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)						

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO CNPJ: 12.775.279/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)						

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO						
CNPJ: 12.130.524/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)						

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de São Caetano/PE,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São Caetano, ____ de _____ 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

Prefeito Josafá Almeida Lima

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal do fornecedor registrado

LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município de São Caetano/PE.
- 5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8) DECLARA, estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

São Caetano/PE, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme **art. 4º § 2º da lei 14.133/2021.**

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)